



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002.2025-FMS-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250327/05/

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS/PA

Pelo presente Termo de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.106/0001-84, com sede na TRAV. JOAO TAVARES, S/N, CENTRO, neste ato representada por INDIRIA OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 368.069.192-00, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTAO DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.669/0001-87, com sede em TV D, N222, QUADRA11 CONJ JARDIM AMAZONIA, AGUAS BRANCAS, CEP: 67.033-470, neste ato representada por JONATHAN SOUZA SARRAF, CPF: 018.021.042-40, doravante denominada CREDENCIADO, firmam o presente Termo de Credenciamento, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Edital de Credenciamento nº 002.2025-FMS e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos plantonistas, médicos de atenção básica e exames de imagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de ponta de pedras/pa, originais e similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 002.2025-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

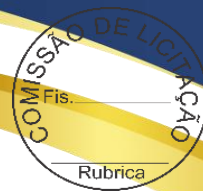
2.1. O CREDENCIADO se compromete a:

2.1.1. Realizar os serviços/Fornecimento, com qualidade e eficiência, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.1.2. Atender aos chamados da CONTRATANTE com prioridade.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84



2.1.3. Manter, durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de qualificação exigidas no Edital e neste Termo, especialmente em relação à infraestrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada.

2.1.4. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE para acompanhamento e avaliação dos serviços, atendendo prontamente às exigências e orientações recebidas.

2.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital de Credenciamento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.1.6. Executar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

2.1.7. Fornecer os serviços pelos preços apresentados em sua proposta e nos prazos e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, termo de referência, edital e na Ordem de fornecimento.

2.1.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da prestação de serviços.

2.1.9. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

3.1.1. Realizar o pagamento dos serviços prestados/fornecimento conforme os valores e condições estabelecidos no Edital e neste Termo.

3.1.2. Fornecer as ordens de serviço e especificações detalhadas para cada solicitação de de serviços/fornecimento, indicando os prazos de execução.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

3.1.5. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.

3.1.6. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

3.1.7. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital.

3.1.8. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84



3.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme o interesse da CONTRATANTE, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE, por meio da comissão designada, exercerá a fiscalização dos serviços/fornecimento, verificando a conformidade com os padrões exigidos das condições de credenciamento. Qualquer falha identificada deverá ser corrigida pelo CREDENCIADO, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4. Descredenciamento, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento reiterado das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento será realizado conforme os valores unitários e percentuais de desconto definidos no Edital de Credenciamento, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços executados. Os valores deverão respeitar os percentuais de desconto sobre o preço estabelecidos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, em caso de descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO ou conforme necessidade administrativa, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84



9.1. Este Termo de Credenciamento é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

9.2. Qualquer omissão ou dúvida na interpretação deste Termo será resolvida com base nas disposições do Edital de Credenciamento nº 002.2025-FMS.

9.3 De acordo com o art. 4º do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, o credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.3. O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo será o da Comarca de Ponta de Pedras/PA.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 2 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponta de Pedras, 29 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84
INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal De Saúde

HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTAO DE SAUDE
LTDA

CNPJ: 28.523.669/0001-87
JONATHAN SOUZA SARRAF - CPF: 018.021.042-40
Sócio Diretor